



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 18975, DE 30 DE JUNHO DE 2014.  
PUBLICADO NO DOE Nº 2487, DE 30.06.14

Altera dispositivos do Decreto N. 18.910, de 09 de junho de 2014 e do Decreto n. 18.496, de 8 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

Consolidado, alterado pelo Decreto nº:  
19067, de 06.08.14 – DOE Nº 2514, de 06.08.14.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

### DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto N. 18.910, de 09 de junho de 2014.

Art. 2º. REVOGADO PELO DEC. 19067, DE 06.08.14 – EFEITOS A PARTIR DE 08.01.14 - Fica revigorado com sua redação original o art. 5º do Decreto N. 18.496, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º. REVOGADO PELO DEC. 19067, DE 06.08.14 – EFEITOS A PARTIR DE 08.01.14 - Ficam prorrogados até 1º de agosto de 2014 os prazos estipulados nos dispositivos do Decreto N. 18.496, de 8 de janeiro de 2014 que se contariam a partir da data da publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Finanças

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**